INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de um lado a **COMISSÃO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS AUPEX JOINVILLE 2017/2**, da AUPEX, Joinville/SC, neste ato representada por **Adriana Chaves Andrade** CPF: 081.055.129-20 a seguir denominada como CONTRATANTE, e de outro lado **CONSOLI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 254.789.986, com sede a Rua Josephina Ferrari, 81, Br 470, Km 138, Bairro Santa Rita, Rio do Sul/SC, CEP: 89162-408 a seguir denominada CONTRATADA acordam:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 16 de Agosto de 2016, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços", pelo qual a primeira confiou à segunda, serviços de assessoria e organização nos eventos relativos á formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais de formatura detendo a mesma a exclusividade nas vendas e direitos de uso e imagem e comercialização do material.

Cláusula 2ª – Em virtude de a turma estar concluindo o curso com o número de alunos participantes muito abaixo do informado na contratação, ficou firmado entre as partes, em comum acordo, a desistência da continuidade do Contrato de Prestação de Serviços até agora vigente, resolvendo as partes pela Rescisão do mesmo bem como estando acordado a total e irrevogável Rescisão, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for.

Cláusula 3ª – O motivo único e real informado pela Comissão de Formatura representante da turma Contratante pela rescisão contatual é o de desistência de alunos participantes da formatura, não atingindo o quórum para a realização da formatura. Será feita a devolução do valor total individual pago por cada formando até a presente data em uma conta única, que deverá ser informada através do e-mail bianca@consolieventos.com.br eximindo a CONTRATANTE a pagar qualquer valor referente as taxas administrativas como baixas de boletos, custodias de cheques, bem como serviços prestados até o momento pela CONTRATADA. O valor total pago por cada formando será depositado na conta informada via e-mail em até 30 (trinta) dias.

Cláusula 4ª Fica também ciente e acordado entre as partes que em caso de contratação por parte dos CONTRATANTES, de outa empresa diversa para a realização das festividades de formatura bem como o evento oficial de formatura, os mesmos não deverão indenizar as empresa Consoli Eventos.

Cláusula 5ª – A presente Rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula 6ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente Rescisão.

Assim, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Joinville, 21 de junho de 2017

Vanessa Vanderlinde

CONSOLI FORMATURAS 05.991.[illegible]/0001-05

CONTRATADA nome Legível | **CONTRATADA assinatura**

Adriana Chaves Andrade | Adriana C Andrade

CONTRATANTE nome Legível | CONTRATANTE assinatura

Tânia Cruz

TESTEMUNHA

NOME: Tânia C. da S. de Souza

RG: 2.516.800

Edinéia dos Santos.

TESTEMUNHA

NOME: Edinéia dos Santos

RG: 5960466

REGINALDO MORENO